

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO E SEUS DEPARTAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TRIÂNGULO	MIDIA	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTO DE SEMMES-WEINSTEIN Indicação de Uso / Finalidade: É um instrumento fundamental de medição do nível de sensibilidade e avaliação de lesões sensoriais em todo o corpo, possibilitando mensurar a gravidade por meio da sensibilidade da pele. Permite detectar o risco de lesões e ulcerações nos pés, prevenindo danos físicos irreversíveis e até amputações de membros em casos de neuropatias diabética, hansênica, tóxica e alcoólica, além de proporcionar o monitoramento da evolução de comprometimentos neurais. O instrumento é utilizado por várias áreas da medicina como Vascular, Ortopedia, Neurologia, Traumatologia, Oncologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Dimensões do produto: 7 x 2 x 7 cm; 40 g Dimensões do pacote: 19.5 x 6.3 x 3.5 centímetros	UND	60	R\$ 312,41	R\$300,00	R\$ 224,14	R\$ 13.448,40
2	DIAPASÃO MEDICO MD EM ALUMINIO PRATA 128 COM FIXADOR O diapasão médico 128 Hz MD é indicado para avaliações neurológicas e testes audiológicos, oferecendo frequência estável e estrutura leve em alumínio para uso clínico contínuo, atendendo profissionais que necessitam de precisão e facilidade operacional em diferentes rotinas. Frequência estável: precisão adequada para testes sensoriais e audiológicos. Alumínio não magnético: leveza e resistência à corrosão. Cabo alongado: melhor condução vibratória nos exames clínicos. Fixador integrado: otimiza a aplicação em avaliações de sensibilidade. Projetado para rotinas clínicas e hospitalares, o modelo se adapta a consultórios, enfermagem e fisioterapia, compondo um conjunto essencial de instrumentos junto a outros aparelhos medicos utilizados em avaliações funcionais. Benefícios do Diapasão Médico MD 128 Hz Fabricado em alumínio leve, o diapasão neurológico profissional proporciona melhor manuseio durante testes sensoriais e vibrotáteis. Sua precisão facilita análises rápidas,	UND	15	R\$ 97,68	R\$ 78,50	R\$ 63,73	R\$ 955,95

	auxiliando médicos, enfermeiros e fisioterapeutas em avaliações estruturadas. Características técnicas do produto Com material resistente e não magnético, o equipamento apresenta estabilidade vibratória e longa durabilidade. O cabo alongado otimiza a condução durante o exame de sensibilidade, permitindo execução clara dos testes clínicos em diferentes perfis de pacientes. Material : alumínio não magnético resistente a corrosão Frequência: 128 CPS/HZ Fixador: Modelo com fixador integrado Peso: 1/3 do peso de modelos em aço						
3	MARTELO PARA TESTE EXAME DE REFLEXOS BUCK COM PINCEL E AGULHA RETO O Martelo Buck é indicado para uso em procedimentos ambulatoriais, para aferir a sensibilidade e reflexos neurológicos. Os martelos de percussão neural são utilizados para induzir a resposta miotática, plantar e cutânea, nos exames de rotina para avaliação dos reflexos do paciente. BENEFÍCIOS E CARACTERÍSTICAS • Examinador de reflexo • Cabeça com duas pontas de PVC • Possui Pincel com cerdas em nylon e Agulha armazenados nas extremidades do cabo • Confeccionado em metal cromado • Marca: Bioland • Dimensões (C x L): 18 x 5 cm ITENS INCLUSOS • 01 Martelo para reflexos Buck • 01 Pincel com cerdas em nylon (na extremidade inferior) • 01 Agulha (na extremidade superior) GARANTIA • 01 Ano de garantia para defeitos de fabricação Registro na ANVISA: 81535970006 Garantia de fábrica: 12 meses	UND	22	R\$ 67,49	R\$ 51,80	R\$ 47,10	R\$ 1.036,20
4	DOPPLER VASCULAR PORTATIL DF7001 VN Modelo portátil, utilizado no diagnóstico e monitorização de pulsações de difícil percepção e baixa pressão sanguínea. Possibilita diagnóstico de trombose venosa profunda, localização de vasos para cateterização. Tomada do I.T.B. índice Tornozelo/Braquial, para verificação de doença vascular periférica, auxiliando em diversas cirurgias vasculares. Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); 1X bateria NI-MH 9V recarregável (opcional) e carregador para bateria 9V (opcional). Autonomia máxima de consumo: 5 horas. Potência máxima de consumo: 2 VA. Potência máxima do áudio: 1000 mW. Saída para fone de ouvido. Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso. Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado. Luz no painel para indicar a substituição da bateria ou recarga (se bateria recarregável). Frequência de trabalho: 8 MHz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 3 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 10 mm. Potência ultrassônica: < 5mW/cm².	UND	15	R\$ 1.610,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.071,67	R\$ 16.075,05

	Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração. Suporte lateral para aporte do transdutor. Dimensões (Altura/Largura/Profundidade): 152 X 117 X 33 mm. Peso líquido: 0,405 kg. Produto produzido conforme as normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014 / IEC 61000-4-2:2008 / IEC 61000-4-3:2010 / IEC 61000-4-8:2009 / CISPR 11:2009 / ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016. Certificação INMETRO. Registro ANVISA n.º 80127840024. Garantia: 01 ano.						
5	ESFIGMOMANOMETRO COM MANGUITOS: PARA O CALCULO DE INDICCE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB) E/OU INDICE DEDO-BRAQUIAL (IDB) Características Fecho em Velcro - Manguito de 2 Vias Para uso Exclusivo em Aparelho de Pressão Aneróide Braçadeira Premium Adulto confeccionada em Nylon de fácil limpeza e com Fecho em Velcro para uso exclusivo em Esfigmomanômetro. Acompanha manguito de duas vias (Livre de Látex) que pode ser substituído ou retirado no momento da higienização. Esta Braçadeira é ideal para braços com a circunferência entre 18 a 35 centímetros. Possui certificação do INMETRO estampada na braçadeira. Especificações Técnicas Braçadeira tamanho adulto para braços entre 18 a 35 centímetros de circunferência. Braçadeira com fecho em velcro Livre de Látex Confeccionada em Nylon na cor Azul Marinho Fabricante: Premium Modelo: Braçadeira Adulto com fecho em velcro Fecho em velcro - Manguito de 2 Vias	UND	15	R\$ 174,78	R\$ 147,99	R\$ 112,59	R\$ 1.688,85
						VALOR TOTAL:	R\$ 33.204,45

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.204,45 (trinta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais hospitalares destinados ao acompanhamento e monitoramento de pacientes diabéticos, para

atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos, garantindo a continuidade das ações de prevenção, controle e tratamento do Diabetes Mellitus no âmbito da rede pública municipal de saúde.

2.2. O acompanhamento adequado dos pacientes diabéticos constitui parte essencial da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável a disponibilização de materiais específicos para o monitoramento da glicemia capilar e demais insumos necessários ao controle da doença. Esses materiais possibilitam o acompanhamento contínuo dos níveis glicêmicos, contribuindo para a prevenção de complicações agudas e crônicas, para a promoção da qualidade de vida dos pacientes e para a efetividade das condutas terapêuticas adotadas pelas equipes de saúde.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a assistência aos pacientes diabéticos, dificultando o monitoramento adequado da doença, aumentando o risco de descompensações glicêmicas, complicações cardiovasculares, renais, neurológicas e oftalmológicas, além de favorecer o aumento das internações hospitalares, dos custos assistenciais e da sobrecarga dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a efetividade das políticas públicas de atenção às condições crônicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinados ao acompanhamento e monitoramento de pacientes diabéticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos, assegurando a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A definição da solução baseia-se no levantamento das necessidades da rede municipal de saúde, considerando o número de pacientes cadastrados e acompanhados pelos programas de atenção às condições crônicas, a demanda das unidades de saúde, o perfil epidemiológico da população e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados para o tratamento do Diabetes Mellitus. Foram identificados como indispensáveis os materiais necessários ao monitoramento glicêmico e à administração da terapia, garantindo qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes.

3.3. A contratação deverá ocorrer junto a empresa especializada, devidamente regularizada, que forneça materiais hospitalares novos, de primeiro uso, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, certificados, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando confiabilidade, precisão, segurança ao paciente e desempenho adequado durante sua utilização.

3.4. Durante todo o ciclo de vida dos materiais, serão observados procedimentos adequados de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, controle de estoque e utilização, em conformidade com as normas sanitárias, orientações dos fabricantes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a conservação dos produtos, a rastreabilidade dos insumos e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

3.5. Os materiais classificados como insumos de uso único terão destinação ambientalmente adequada após sua utilização, observando as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, enquanto os equipamentos permanentes, quando houver, serão utilizados durante sua vida útil, submetidos às rotinas de manutenção e substituídos ao final de seu ciclo de utilização, conforme critérios técnicos e administrativos.

3.6. Dessa forma, a solução apresentada assegura o atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos, promovendo eficiência na gestão dos insumos, continuidade da assistência aos pacientes diabéticos, melhoria da qualidade dos serviços de saúde, redução de complicações decorrentes da doença e fortalecimento das ações de prevenção, controle e acompanhamento do Diabetes Mellitus no âmbito da rede pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento dos materiais hospitalares destinados ao acompanhamento de pacientes diabéticos ser realizado integralmente pela empresa contratada, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor valor global, por se tratar de um conjunto de materiais hospitalares que compõem uma solução única e integrada para o acompanhamento de pacientes diabéticos, destinados ao atendimento das

demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos. A adoção desse critério busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização dos materiais fornecidos, simplificação da fiscalização do contrato, redução dos custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos fornecedores e maior agilidade no atendimento das demandas da Administração. Além disso, a contratação por valor global reduz o risco de fornecimento parcial dos itens, evitando descontinuidade no acompanhamento dos pacientes em razão da eventual ausência de determinados insumos indispensáveis ao tratamento, garantindo maior segurança, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

4.4. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, devidamente regular perante os órgãos competentes, observando todas as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro, cadastro, certificação ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade, precisão e adequação ao uso destinado ao acompanhamento e tratamento dos pacientes diabéticos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos.

4.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste instrumento e garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação, preservando sua integridade e validade. A empresa contratada deverá assegurar a substituição imediata dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades, prazo de validade inadequado ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados aos pacientes diabéticos acompanhados pela rede municipal de saúde.

4.6. Todos os materiais fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, quando aplicável, e estar acompanhados da documentação exigida pela legislação sanitária vigente, assegurando a rastreabilidade, a qualidade dos produtos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares destinados ao acompanhamento de pacientes diabéticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares destinados ao acompanhamento de pacientes diabéticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO e seus departamentos, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e adequação ao uso destinado ao acompanhamento e tratamento dos pacientes diabéticos. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades, violação da embalagem, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

5.4. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única (fornecimento total), conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A contratada deverá efetuar a entrega integral dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos contratuais e as condições de transporte e armazenamento necessárias à preservação da qualidade dos produtos.

5.5. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. º14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais hospitalares destinados ao acompanhamento de pacientes diabéticos serão recebidos mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições dos itens entregues, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a Contratada deverá substituir ou corrigir os itens, sem ônus para a Administração.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.4. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

7.4.1. entregar materiais em desacordo com as especificações exigidas;

7.4.2. fornecer quantidade inferior à contratada;

7.4.3. não substituir os materiais rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária:

10.122.0052.2.357.3.3.90.30 – (Manutenção Secretaria Municipal de Saúde).

10.302.3005.2.323.3.3.90.30 – (Manutenção do Centro de Reabilitação).

10.301.3008.2.406.3.3.90.30 – (Manutenção Estratégia Saúde da Família).

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 09 de julho de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde